

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO COMPAGAS 088/2016

A **Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, CIC, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Fernando Ghignone**, e por seu Diretor Técnico e Comercial, **José Roberto Gomes Paes Leme**, doravante denominada **COMPAGAS** e de outro lado, **GEO Consultores Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tubarão, Estado do Santa Catarina, na Rodovia Alfredo Anacleto, s/n, Km 1, Bairro Sertão das Correias inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.141.979/0001-18, neste ato representada por seu Sócio Procurador, **Alnahar Oliveira**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato COMPAGAS 017/2015, sujeitando-se as normas da Lei Estadual 15.608/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Termo Aditivo visa à ampliação do objeto previsto no Contrato nº 088/2016 para que o CONTRATADO execute o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referente ao projeto de ampliação da Rede de Distribuição de Gás no Município de Curitiba, estado do Paraná, em um trecho com extensão total de 256,60 km.

Cláusula Segunda – VALOR DO TERMO DE ADITAMENTO

Dá-se ao presente Termo de Aditamento o valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), representando 24,50% do valor contrato.

Cláusula Terceira – VALORES DO TERMO ADITIVO

Em decorrência do disposto neste Termo Aditivo fica o valor contratual majorado de R\$ 189.770,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e setenta reais) para R\$ 236.270,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta reais), representando um adicional total de 24,50 % do valor inicial do contrato.

Cláusula Quarta – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O acréscimo no valor do contrato se justifica pela necessidade de cumprimento do posicionamento atual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que estabelece a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental para todos os traçados projetados da RDGN no Município de Curitiba. O edital de contratação previa o atendimento aos bairros não contemplados em licenciamento anterior, considerando apenas as linhas-tronco, com extensão aproximada de 91 km.



Assessoria Jurídica Compogas
Luana Machado Custano
OAB/PR 67729

A alteração do valor do Termo Aditivo nº 01 é necessária a fim de viabilizar a remuneração proposta pelo CONTRATADO para execução do serviço exposto na cláusula primeira deste documento e está amparada pelo que rege o inciso II, parágrafo 1º do art.112 da Lei nº15.608/07.

Cláusula Quinta – FORMAS DE PAGAMENTO

Para a execução do Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental, o pagamento será efetuado da seguinte forma pela CONTRATANTE:

- a) 3% (três por cento) do valor do contrato após reunião inicial para assinatura do contrato e entrega dos documentos pertinentes no item 3 do Anexo G;
- b) 2% (dois por cento) do valor do contrato após a entrega e verificação pela CONTRATANTE dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do Anexo M – Memorial Descritivo;
- c) 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após entrega e verificação pela CONTRATANTE do item 4.5 do Anexo M – Memorial Descritivo;
- d) 5% do valor do contrato após entrega e verificação pela CONTRATANTE do item 4.6 do Anexo M – Memorial Descritivo;
- e) 5% do valor do contrato após entrega e verificação pela CONTRATANTE dos itens 4.7, 4.8 e 4.9 do Anexo M – Memorial Descritivo;
- f) 5% (dez por cento) do valor do contrato após entrega e verificação pela CONTRATANTE dos itens 4.10 e 4.11 do Anexo M – Memorial Descritivo;
- g) 10% (dez por cento) do valor do contrato após entrega e verificação pela CONTRATANTE da versão preliminar de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA;
- h) 20% (vinte por cento) do valor do contrato após entrega e verificação pela CONTRATANTE da versão final do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA;
- i) 10% (dez por cento) do valor do contrato após apresentação das audiências públicas a serem marcadas pelo órgão ambiental;
- j) 5% (cinco por cento) do valor do contrato após as correções ou complementações exigidas pelo órgão ambiental, findas as audiências públicas e a aprovação final junto aos órgãos ambientais.

Cláusula Sexta – PRAZOS

Para a execução do Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental, o CONTRATADO deverá seguir os seguintes prazos:

Descrição do serviço	Prazo Máximo
1) Apresentação dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do Anexo L – Memorial Descritivo	60 dias corridos
2) Apresentação do item 4.5 do Anexo L – Memorial Descritivo	180 dias corridos

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO COMPAGAS Nº. 088/2016

Descrição do serviço	Prazo Máximo
3) Apresentação do item 4.6 do Anexo L – Memorial Descritivo	180 dias corridos
4) Apresentação do item 4.7, 4.8 e 4.9 do Anexo L- Memorial Descritivo	180 dias corridos
5) Apresentação do item 4.10 e 4.11 do Anexo L- Memorial Descritivo	210 dias corridos
6) Apresentação da versão preliminar do EIA/RIMA	210 dias corridos
7) Apresentação da versão final do EIA/RIMA	30 dias corridos após recebimento dos comentários da COMPAGAS
8) Apresentação do EIA nas audiências públicas	N/A
10) Apresentação das correções e/ou complementações exigidas pelo órgão ambiental	30 dias corridos após recebimento dos comentários do órgão ambiental

Cláusula Sétima – DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 088/2016 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

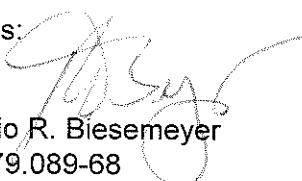

Fernando Ghignone
 Diretor-Presidente



José Roberto Gomes Paes Leme
 Diretor Técnico e Comercial

Pela **GEO Consultores Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP,**


Alnahar Oliveira
 Sócio Procurador

Testemunhas:


 Marco Aurélio R. Biesemeyer
 CPF: 317.879.089-68


 Juliana Caramelo Bastos
 CPF: 061.072.539-47

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO COMPAGAS Nº. 088/2016